



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**MENSAGEM N° 050/2019**

**26 de dezembro de 2019.**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina do Estado do Espírito Santo.**

É com muita satisfação que venho a essa Casa Legislativa apresentar o Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2019, que dispõe sobre a Celebração de Parceria entre o Município de Santa Leopoldina e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS** para o repasse de recursos financeiros na importância de **R\$ 119.462,47 (Cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois e quarenta e sete centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.955,21 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, por meio de Termo de Fomento, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019.

Esclarecemos que o presente Projeto de Lei objetiva a liberação do repasse financeiro para Custos Operacionais que correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

*Manutenção do Centro de Comercialização Agricultura Familiar – SEAMA*

*012000012001.2060611542.127*

*33504100000 – Contribuições (364)*

*Fonte do Recurso: 1530000000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO e 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Por tais razões, submete-se o presente Projeto de Lei a apreciação, esperando sua aprovação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Certos da valiosa atenção de V.Exa. e demais Vereadores, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**  
**Prefeito Municipal**

Protocolo  
26 / 12 / 2019  
Liliana Vany 13:24 hs  
Protocolista



**PROJETO DE LEI Nº 055 /2019.**

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS, COM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria entre o Município e a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - FEAFS**, através do Termo de Fomento com fulcro na Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019, para repasse de recursos no montante de **R\$ 119.462,47 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, com objetivo de unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina, bem como, manter seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os Recursos serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 9.955,21 (nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos)**, sendo que a primeira parcela será repassada no mês de janeiro do exercício de 2020 e as demais parcelas até o quinto dia útil de cada mês, durante a vigência do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 2º** - As despesas de manutenção da **FEAFS**, referente ao mês de Janeiro/2019 proposto no plano de trabalho, poderão ser custeadas com recursos autorizados por esta Lei.

**Art. 3º**- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste município:

*01200012001.2060611542.127- Manutenção do Centro de Comercialização da Agricultura Familiar.*

*33504100000 - Contribuições*

**Art. 4º** - Aplica-se ao prazo de vigência do Termo de Fomento as disposições contidas na Lei Federal nº. 13.019/2014 com suas alterações posteriores, vigorando pelo prazo de 12 (doze) meses e cabendo-lhe a execução de suas despesas financeiras nesse período.

**Art. 5º** - Fica a **FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA – FEAFS** obrigada a apresentar ao Município a prestação de contas mensais do repasse financeiro efetuado.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 26 de dezembro de 2019.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

1

## **JUSTIFICATIVA**

**Ao: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo.**

Encaminhamos o presente projeto de Lei visando à celebração de parceria entre o Município de Santa Leopoldina e a Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina - FEAFS, para transferência de recursos financeiros por meio de Termo de Fomento, na importância de **R\$ 119.462,47 (cento e dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas, de acordo com a Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 327/2019.

A Federação de Associações de Agricultores Familiares do Município de Santa Leopoldina - FEAFS foi criada em 09 de Abril de 2012 e em 28 de Dezembro de 2012 foi declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei nº 1434/2012. Tem como objetivo unir e apoiar as Associações de Agricultores Familiares e assim promover o desenvolvimento do Município, através da defesa da autonomia administrativa e financeira.

No projeto de Lei proposto, a Federação solicita a celebração de parceria financeira para fins de cobertura dos custos operacionais para o ano de 2020, sendo de suma importância para continuidade dos trabalhos e projetos desenvolvidos juntos as Associações de Agricultores Familiares e Agricultores do Município.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2

A FEAFS possui 06 (Seis) Associações em seu quadro de filiados e aproximadamente 136 (cento e trinta e seis) Agricultores Familiares, conforme exposto abaixo:

- *Associação de Apoio aos Agricultores Familiares do Recanto do Tirol – ARTIROL, composta por 09 associados.*
- *Associação dos Produtores Rurais de Rio do Meio e Fumaça – APROMEAF, composta por 70 associados.*
- *Associação Pequenos Agricultores da Região do Crubixá-Açu, Crubixá-Mirim, Paraíso e Cavú, composta por 11 associados.*
- *Associação dos Produtores Rurais de Alto Luxemburgo – PRÓLUX, composta por 10 associados.*
- *Associação de Agricultores Familiares de Boqueirão do Santilho, composta por 43 associados.*
- *Associação dos Produtores Rurais de Luxemburgo – APROLUX.*

A Federação tem por missão manter e fomentar o espírito de união entre as associações, promovendo a cooperação e visando à gestão participativa dos recursos naturais e o desenvolvimento socioeconômico de suas Comunidades.

Atualmente, a FEAFS elabora projetos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA e ao Programa Compra Direta de Alimentos – CDA, trazendo e buscando recursos advindos do Governo Federal para o Município, assim incentivando a emissão de blocos de Produtores Rurais e emissão de notas fiscais.

Realiza a logística do PNAE nas Escolas Municipais de Santa Leopoldina e PAA – Programa de Aquisição de Alimentos e elabora

9



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3

projetos para Associações concorrerem a Chamada Pública da Alimentação Escolar em Prefeituras de Municípios vizinhos e atende a demanda de Compra Direta de Alimentos – CDA.

A FEAFS vem buscando novos mercados de comercialização dos produtos oriundos da Agricultura Familiar e incentivando o agricultor a desenvolver os mecanismo de inserção comercial e melhoria da qualidade de vida.

Ademais, acompanha os grupos de OCS – Organismo de Controle Social, de forma que os agricultores possam realizar a comercialização de sua produção orgânica em Feiras Livres na Grande Vitória, PAA, PNAE e CDA.

Com ajuda dos nossos Agricultores Familiares e principalmente com a parceria firmada todos os anos com a Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, a FEAFS vem desenvolvendo papel fundamental para a melhoria de da qualidade de vida do agricultor, o crescimento da agricultura do Município.

Sendo assim, resta claro o interesse público presente na medida, razão pela qual solicito dos Nobres Edis imprescindível apoio e colaboração no que diz respeito à sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto será acolhido por essa Casa Legislativa, reafirmo, na oportunidade, elevados votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO**

**Prefeito Municipal**

Av. Prefeito Helio Rocha, 1022 – Centro – CEP: 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo  
PABX: (27) 266-1181/3266-1277 – CNPJ: 27.165.521/0001-55